



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 093/2016

Uniformizar a compensação dos dias de greve no período que menciona.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 8809/2015,

RESOLVE:

Art. 1º A compensação dos dias paralisados em virtude da greve ocorrida no período de 10 a 27 de julho de 2015 deverá ocorrer até 15 de julho de 2016.

Art. 2º Para os servidores que optarem pelo cumprimento de metas de produtividade, caberá às respectivas chefias imediatas a definição de parâmetros objetivos para a aferição do seu cumprimento, objetivando a atualização dos serviços administrativos e judiciais acumulados em decorrência da greve, assim como a apresentação de avaliação final sobre os objetivos atingidos, para fins de ajuste de ponto, pela SRF, com a prévia manifestação da Diretoria-Geral.

Art. 3º Os servidores interessados poderão optar pela compensação mediante a utilização de créditos de banco de horas ou por meio da prestação de horas adicionais de trabalho além da jornada normal, observado o limite de 2 (duas) horas por dia útil.

Art. 4º O pedido de regularização do ponto observará a seguinte tramitação:

I- servidor requer, indicando os dias, com anuênciâa da chefia imediata, por meio de formulário próprio (Anexo I) e a partir da seguinte opção no PAE: Requerimentos Pessoais → Ajuste de Ponto – Greve;

II- SRF/CP/SGP para informar;

III- Diretoria-Geral para decidir;

IV- Chefia imediata para atestar o cumprimento das metas, se for o caso;

V- SRF/CPSGP para registros no SGRH.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de abril de 2016.

Desembargadora **Maria Zeneide Bezerra**
Presidente

Anexo I



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RN

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AJUSTE DE PONTO - GREVE

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		MATRÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO	RAMAL	CARGO
ÁREA	ESPECIALIDADE	
POSSUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO ?		(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO

À Autoridade Competente,

O(A) servidor(a) acima identificado(a), vem, na forma da Portaria n.º ___/2016-GP requerer a Vossa Senhoria, a compensação dos dias paralisados (INDICAR OS DIAS) em virtude da greve, de acordo com a opção abaixo assinalada:

- () metas de produtividade
- () compensação mediante a utilização de créditos de banco de horas
- () compensação por meio da prestação de horas adicionais de trabalho além da jornada normal, observado o limite de 2 (duas) horas por dia útil

Nestes termos,

Pede deferimento.

Natal-RN, em ___ / ___ / ___.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

OPÇÃO NO PAE: REQUERIMENTOS PESSOAIS → AJUSTE DE PONTO – GREVE

TRÂMITE INICIAL: GABDG

RELATÓRIO – METAS DE PRODUTIVIDADE

(A DESCRIÇÃO DEVERÁ CONTER OS PARÂMETROS OBJETIVOS PARA A AFERIÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS ACUMULADOS EM DECORRÊNCIA DA GREVE, ASSIM COMO AVALIAÇÃO FINAL SOBRE OS OBJETIVOS ATINGIDOS.)